



PREFEITURA DE  
**Itatuba**

RUA PROFESSOR JOSE SILVERIO, SN, CENTRO - CEP 58378-000 - ITATUBA - PB

## ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL PARA A GESTÃO 2021-2024

Aos dezesseis dias do mês dezembro do ano dois mil e vinte, às 15hs00 (quinze horas), tendo como local a sala de reunião do Gabinete do Prefeito do Município de Itatuba, reuniram-se, os que esta assinam, com a finalidade de tratar de assuntos pertinentes a **transição do governo municipal para a gestão 2021-2024**, consoante a Resolução Normativa TC nº 003/2016 e TC nº 007/2016, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, c/c o Decreto Municipal nº 29, de 30 de julho de 2020, conforme publicação em anexo. Presentes todos os membros da Comissão de Transição, nomeados através da Portaria nº 163, de 25 de novembro de 2020, sendo composta pelos representantes do prefeito eleito **Josmar Lacerda Martins**: Manoel Ernesto Filho (coordenador da equipe de transição), o advogado Leomário Gonçalves Pessoa e Taciana de Oliveira. E como representantes do prefeito em exercício **Aron René Martins de Andrade**: a advogada Djessy Narriman de Almeida Rocha e o contador Flávio Laurentino Correia. Presente(s) também a esta reunião o prefeito em exercício **Aron René Martins de Andrade**. Para iniciar os trabalhos tomou a palavra o prefeito em exercício, que falou da importância de uma transição de governo municipal e do processo de transparência para uma salutar democracia, passando a palavra para o coordenador da transição, o Sr. Manoel Ernesto Filho, que convidou a mim, Flávio Laurentino Correia, para secretariar a reunião e lavrar a presente ata. Em seguida, o Sr. Coordenador solicitou a documentação requerida, de acordo com a legislação. Ato contínuo, os representantes do prefeito em exercício registram que a prefeitura tem um site oficial no endereço: <https://itatuba.pb.gov.br/>, em atendimento ao Decreto Municipal nº 36/2016, que Regulamenta a Lei de Acesso a Informação nº 12.527/2011 no âmbito do município de Itatuba/PB, em especial ao atendimento do seu Art. 8º que estabelece: "É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas", rezando ainda no seu "§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet)". Desta feita, neste ato estão sendo repassadas aos representantes do prefeito eleito as seguintes informações/documentos, podendo, em alguns casos, serem acessados através da internet, no link indicado:

1. Lei de Criação do Município (<https://itatuba.pb.gov.br/leis-constitutivas>);
2. Lei Orgânica do Município (<https://itatuba.pb.gov.br/leis-constitutivas>);



RUA PROFESSOR JOSE SILVERIO, SN, CENTRO - CEP 58378-000 - ITATUBA - PB

3. Lei dos Feriados Municipais (<https://itatuba.pb.gov.br/leis-constitutivas/>);
4. Leis Municipais (<https://itatuba.pb.gov.br/portal-transparencia/leis-municipais/>);
5. PPA 2018-2021 (<https://itatuba.pb.gov.br/portal-transparencia/ppa/>);
6. LDO 2021 (<https://itatuba.pb.gov.br/portal-transparencia/ldo/>);
7. LOA (<https://itatuba.pb.gov.br/portal-transparencia/loa/>);
  - a. Registre-se que a LOA para o exercício de 2021 encontra-se em tramitação na Câmara Municipal para votação e aprovação.
8. Lei Municipal nº 483/2020 – Dispõe sobre o reajuste do Magistério Municipal alterando o anexo da Lei Municipal nº 463/2019 (<https://itatuba.pb.gov.br/portal-transparencia/leis-2020/>);
9. Lei Municipal nº 484/2020 – Dispõe sobre o reajuste dos Agentes Comunitários de Saúde para 2020 (<https://itatuba.pb.gov.br/portal-transparencia/leis-2020/>);
10. Lei Municipal nº 488/2020 – dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do prefeito, vice-prefeito, procurador geral, secretários municipais e vereadores do município de Itatuba para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.
11. Lei Municipal nº 465/2019 – Dispõe sobre a regulamentação de adicional de insalubridade e adicional noturno aos servidores públicos no âmbito do município. (<https://itatuba.pb.gov.br/portal-transparencia/leis-2019/>);
12. Lei Municipal nº 467/2019 – Dispõe sobre a fixação de incentivo financeiro referente ao exercício profissional dos agentes comunitários de saúde e dá outras providências. (<https://itatuba.pb.gov.br/portal-transparencia/leis-2019/>);
13. Lei Municipal nº 451/2017 – altera o anexo II-A, do art. 13, da Lei Municipal nº 358/2011 – altera a estrutura administrativa das secretarias municipais. (<https://pmitatuba.sfo2.digitaloceanspaces.com/wp-content/uploads/2017/12/LEIS%20MUNICIPAL%20451-2017.pdf>);
14. Relatório impresso contendo as leis publicadas no site oficial da Prefeitura, de 2013 a 2020;
15. Relação de todos os servidores efetivos, contendo: Nome, CPF, PIS/PASEP, data de admissão, data de nascimento, cargo e salários, separado por lotação. Ratificando, neste ato, que o banco de dados da folha de pessoal ficará disponível no computador existente na secretaria de administração;
16. Lei nº 244/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (<https://itatuba.pb.gov.br/leis-constitutivas/>);



RUA PROFESSOR JOSE SILVERIO, SN, CENTRO - CEP 58378-000 - ITATUBA - PB

17. Relação de Convênios com o Governo Federal e Estadual (<https://itatuba.pb.gov.br/portal-transparencia/convenios/>);
  - a. Entregue também em relatório impresso.
18. Resolução 001/2020, que instituir a composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a indicação dos seus membros;
19. Resolução 001/2020, do CMDPD, que instituir a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com a indicação dos seus membros;
20. Resolução 001/2020, do CMDM, que instituir a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com a indicação dos seus membros;
21. Conselho Municipal de Saúde: relação dos conselheiros;
22. Conselho Municipal de Saúde: Lei Municipal nº 386/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde;
23. Ata e estatutos dos conselhos das escolas: José Bezerra de Lima; Maurino Rodrigues de Andrade; Ercídio de Moraes Coelho; e, Antonio Rodrigues de Oliveira.

Ato contínuo é estabelecido que na próxima reunião desta equipe de transição serão entregues as informações/documentos abaixo:

1. Relatório dos compromissos financeiros de longo prazo (contratos de obras, consórcios, convênios, etc.);
2. Demonstrativos das obras em andamento;
3. Relatórios e informações acerca da contabilidade;
4. Inventário dos bens patrimoniais;
5. Inventário dos bens em almoxarifado;
6. Relação dos veículos pertencentes ao município;
7. Informações sobre parcelamento previdenciário;
8. Código Tributário Municipal;

Não obstante, não há no município Lei de Parcelamento do Uso do Solo; Lei de Zoneamento; e, Plano Diretor. Ato contínuo, fica consignado que a data da próxima reunião desta comissão será indicada pelo prefeito eleito. O coordenador da comissão de transição deverá formalizar agendamento com o setor de engenharia de obras, para tomar ciência das obras em andamento. O prefeito eleito deverá indicar nomes para conferência do inventário patrimonial, por secretaria. Facultada a palavra aos presentes. Nada a registrar. O Sr. Coordenador deu por encerrados os trabalhos e eu, \_\_\_\_\_, que servir de secretário, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os representantes do Prefeito em Exercício e do Prefeito Eleito.

Manoel Ernesto Filho  
Coordenador da Equipe e Transição  
(Rep. Prefeito Eleito)

Aron René Martins de Andrade  
Prefeito em Exercício



PREFEITURA DE  
**Itatuba**

RUA PROFESSOR JOSE SILVERIO, SN, CENTRO - CEP 58378-000 - ITATUBA - PB

Leomário Gonçalves Pessoa  
Membro da Equipe  
(Rep. Prefeito Eleito)

Taciana de Oliveira  
Membro da Equipe  
(Rep. Prefeito Eleito)

Djessy Narriman de Almeida Rocha  
Membro da Equipe  
(Rep. Prefeito em Exercício)

Flávio Laurentino Corrêa  
Membro da Equipe  
(Rep. Prefeito em Exercício)